



Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Coleta de resíduos

Área / Projeto: Unidade de Pronto Atendimento – Taquara

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Mariângela Lavor

VIVA RIO
Gestão de Contratos
Matrícula 19332
Setor de Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES E
EXTRAORDINÁRIOS

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde e os resíduos extraordinários, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos materiais necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir as unidades de saúde em questão de procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Classificação

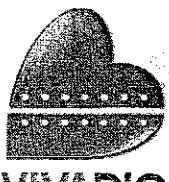
Entende-se por Resíduo Extraordinário, os resíduos que consistem na parcela dos resíduos que podem ser classificados como lixo domiciliar, conforme definido na Lei 3.273, de 06 / 09 / 2001, cuja quantidade gerada por dia e por contribuinte (gerador), exceda o volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilogramas.

Entende-se por Resíduo de Serviço de Saúde os definidos pela Resolução 306 da ANVISA, pela Resolução 358 do CONAMA, pela NBR 10004 e pela Resolução SMA 33, que são todos os resíduos gerados a partir de serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Enquadram-se neste grupo:

A1 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou



VIVARIO

mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.

A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

A3 - Peças anatômicas (membros) do ser humano, produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

A4 - Kits de linhas arteriais; endovenosas e deslizadores, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada, membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, liposculptura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B (QUÍMICOS) - Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independentemente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Enquadram-se neste grupo: - Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que oferecem risco. Incluem-se neste grupo:

- Produtos Hormonais de uso sistêmico;
- Produtos Hormonais de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;
- Produtos Antibacterianos de uso sistêmico;
- Produtos Antibacterianos de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;
- Medicamentos Citostáticos;



- Medicamentos Antineoplásicos;

- Medicamentos Digitálicos;

- Medicamentos Imunossupressores;

- Medicamentos Imunomoduladores;

- Medicamentos Anti-retrovirais;

Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que, em função de seu princípio ativo e forma farmacêutica, não oferecem risco. Incluem-se neste grupo todos os medicamentos não classificados no Grupo B e os antibacterianos e hormônios para uso tópico, quando descartados individualmente pelo usuário domiciliar.

Os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

Saneantes, desinfetantes e desinfestantes;

Substâncias para revelação de filmes usados em Raios-X;

Resíduos contendo metais pesados;

Reagentes para laboratório, isolados ou em conjunto;

Outros resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas.

GRUPO E – PERFUROCORTANTES – São os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

Enquadram-se neste grupo:

Lâminas de barbear, bisturis, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâmpadas fluorescente, lâminas e outros assemelhados provenientes de serviços de saúde.

Bolsas de coleta incompleta, descartadas no local da coleta, quando acompanhadas de agulha, independente do volume coletado.

3.2. Descrição do Serviço

A contratação dos serviços coleta, transporte e destino final de resíduos de serviço de saúde, infectantes, químicos e extraordinários, objeto do presente termo de referência, serão executados nas Unidades de Saúde, conforme especificações a seguir:

- A empresa contratada ficará responsável pela retirada dos resíduos resultantes dos serviços de saúde, e do Lixo Orgânico das unidades especificadas.
- Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado e acondicionamento adequado, de acordo com a legislação ambiental e de saúde vigente, sendo que o método utilizado será responsabilidade da contratada.
- O resíduo deverá ser coletado em 01 ponto de recebimento, a ser definido pela contratante, às 2^a, 4^a e 6^a feiras, em horário também a ser definido pela contratante, segundo legislação vigente.
- A coleta e o transporte deverão ser efetuados por veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo às normas vigentes, com a identificação da carga transportada, motorista e um ajudante capacitado e portando EPIs (equipamento de proteção individual) pertinente à função.



- O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa, contratada, sendo que esta deverá apresentar os documentos ambientais pertinentes ao gerenciamento de resíduos, bem como a comprovação de destino final por parte da unidade onde a contratada fizer o descarte.
- A contratada deverá apresentar, em 15 dias cópias da Licença de Operações (LO), ou documentos que comprovem a regularidade, Credenciamento da COMLURB, Alvará Municipal, contrato ou documento que comprove onde o resíduo será destinado com validade não inferior ao tempo de duração dos serviços prestados, comprovação de capacitação do motorista e do ajudante e relação de EPIs utilizados no processo, para arquivo nas unidades onde o serviço será prestado.
- A contratada deverá fornecer recipientes, sacos plásticos e similares para coleta, padronizado, com rodas e seguindo as normas de cores da legislação vigente.
- Todos os materiais, equipamento e pessoal para a coleta, transporte, tratamento e disposição final será de responsabilidade da contratada.
- Os resíduos coletados serão destinados pela contratada em locais que atendem rigorosamente à legislação vigente, de uso regular pelas transportadoras de resíduos. Em razão de alteração do local de destino final; seja por desejo do contratante, decisão legal ou fechamento do destino hoje em uso, a contratada providenciará outra unidade para realização do destino final da contratante.
- A contratada responsabiliza-se pelo pagamento de salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos ao seu pessoal utilizado na execução deste Contrato, estando certo que o presente Contrato não gera vínculo empregatício entre a contratante e o pessoal da contratada, comprometendo-se a contratada inclusive a assumir o polo passivo em eventual reclamação administrativa ou judicial proposta por seu pessoal, em face da contratante, respondendo pelos danos decorrentes e todas as despesas respectivas da contratante, inclusive honorários advocatícios.
- Instalar nas unidades placas de identificação, nos locais onde será realizada a retirada dos resíduos.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental e de saúde vigente quanto às questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos e/ou outras atividades inerentes aos serviços prestados.
- Retirar o lixo extraordinário sempre que se fizer necessário.
- No caso da necessidade de retirada de resíduos químicos, a empresa será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.
- Será retirada até 1 (uma) Tonelada de resíduos químicos por mês, sempre que houver demanda para tanto;
- Para a retirada do resíduo tipo B, os mesmos deverão estar pesados e perfeitamente acondicionados.
- Os resíduos tipo B deverão ser incinerados.
- Entulho (Obra).

4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados três vezes na semana e/ou sempre que a **CONTRATANTE**, em acordo entre as partes, julgar necessário, sem ônus à mesma.

4.2. As quantidades de resíduos a serem recolhidas estão especificadas na tabela a seguir, em números de containers de 240L mensalmente retirados das Unidades de Pronto Atendimento que estão descritas na tabela a seguir.



Unidade	Unidade	TOTAL/MÊS	
		INFECTANTE	EXTRAORDINARIO
UPA	TIJUCA	60	120
UPA	JACAREPAGUÁ	60	120
UPA	BOTAFOGO	60	120
UPA	COPACABANA	60	120

4.3. A retirada dos resíduos tipo B será realizada conforme demanda da Unidade e prévia solicitação, com o quantitativo mensal máximo de até 1 (uma) Tonelada/unidade.

Parágrafo Único: O valor cobrado pela retirada dos resíduos tipo B será realizada por Quilograma (Kg), cujo valor final deverá ser composta da seguinte forma:

$$\text{Retirada do Resíduo} + \text{Transporte} + \text{Destino Final} = \text{Valor do Kg de Resíduo - Tipo B}$$

4.4. O valor para os serviços de retirada, transporte e destino do Kg dos resíduos tipos B, deverá estar descrito na proposta comercial da Empresa.

4.5. O valor do container excedente não será diferente do valor praticado no quantitativo previsto mensalmente.

5. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Endereços das Unidades de Pronto Atendimento.

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Upa Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação ambiental e de saúde em vigor;

7.5. Controlar o número de containers utilizados efetivamente por intermédio do funcionário designado pelo Responsável da Unidade;

7.6. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

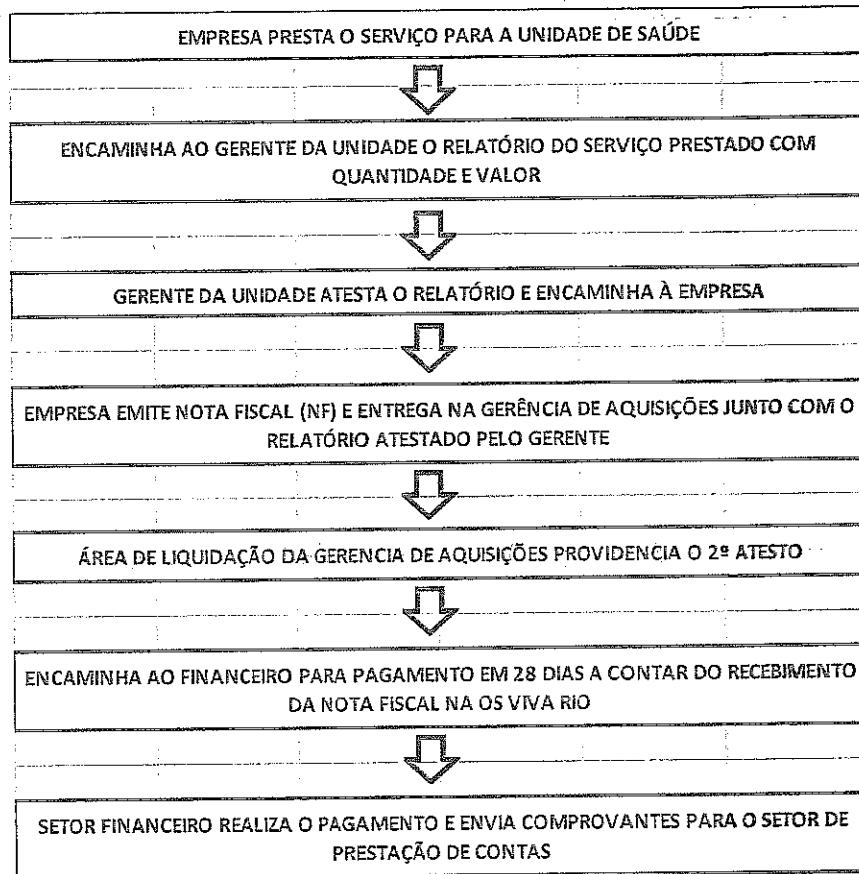
9. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou



ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ovidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342 – Elaine Rocha.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

Racquel Nonato
Gestão de Contratos
Matrícula: 11.523.314
Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO



VIVARIO

ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XXX/xxxx, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação xxxxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Upas Lote 7;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:14

Para: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de Coleta de Resíduos conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf

667K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de junho de 2020 15:03

Para: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Alguma posição ao solicitado?

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

15 de junho de 2020 14:09

Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

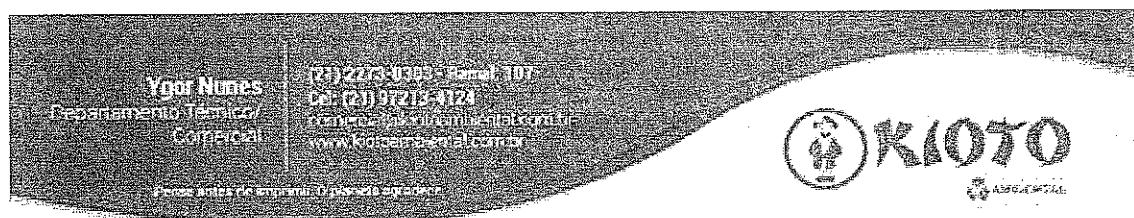
Prezada Pamela, boa tarde!

Visando a elaboração da cotação, necessitamos da quantidade estimada de containers a serem fornecidos em comodato a cada unidade.

Favor informar a quantidade para todos os resíduos.

Ficamos no aguardo e à disposição.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>
Cc: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Comercial Kioto <comercial@kiotoambiental.com.br>

15 de junho de 2020 14:19

Valores por tipo de resíduos		
Tipos de resíduos	Valor	Unidade de Medida
Infectante – Grupo A/E	?	Para a unidade de container de 240 litros coletado;
Extraordinário – Grupo D	?	Para a unidade de container de 240 litros coletado;
Químico – Grupo B	?	Para a unidade quilograma coletado.

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e afestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Upas Lote 7;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:12

Para: Claudio Melo <cmelo@rodocon.com.br>, Veluma <veluma@rodocon.com.br>, Hernandi - Rodocon <hernandi@rodocon.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de Coleta de Resíduos conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamela Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf](#)
667K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Upas Lote 7;

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:13

Para: Santa Cecilia Transportes de Resíduos <santacecilia@santaceciliaresiduos.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de Coleta de Resíduos conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf](#)
667K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de junho de 2020 15:02

Para: Santa Cecilia Transportes de Resíduos <santacecilia@santaceciliaresiduos.com.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Alguma posição ao solicitado?

Att,

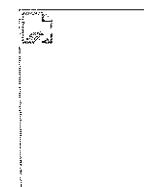
Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - Upas Lote 7;

4 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

5 de junho de 2020 11:16

Para: "Torres, Pricila" <Pricila.Torres@stericycle.com>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Prezados (as), Bom dia!

Solicito orçamento para o serviço de **Coleta de Resíduos** conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de 48hrs

OBS.: Solicito que o orçamento seja em folha timbrada com a data, assinatura e validade.

Att,

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



Termo de referência Coleta de resíduos - UPAS Estado.pdf
667K

Torres, Pricila <Pricila.Torres@stericycle.com>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de junho de 2020 16:12

Boa tarde Pamella, tudo bem?

Conforme solicitado, segue proposta comercial para transporte e destinação de RSS e lixo comum, Upas Lote 7.

Fico a disposição e no aguardo do seu posicionamento.

COMO UTILIZAR NOSSO SITE - CLIQUE AQUI e veja como é fácil.

Pricila Torres

Consultora Comercial

O: +55 21 2582.2999 | M: +55 21 99640.9658 | stericyclelatam.com



De: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Enviada em: sexta-feira, 5 de junho de 2020 11:16
Para: Torres, Pricila <Pricila.Torres@STERICYCLE.com>; Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Assunto: Cotação - Upas Lote 7;

[EXTERNAL EMAIL] DO NOT CLICK links or attachments unless you recognize the sender and know the content is safe.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: As informacoes contidas neste Email e confidencial e pode ser privilegiada. Este Email destina-se exclusivamente para o destinatario pretendido ou destinatario nomeado. Se voce nao for o destinatario pretendido, e proibida qualquer utilizacao, divulgacao, copia ou distribuicao deste Email. Se voce nao for o destinatario pretendido, por favor nos informe respondendo com o assunto marcado "Endereco errado" e, em seguida, apagar este Email e quaisquer anexos. Stericycle Inc. utiliza o software antivirus atualizado regularmente em uma tentativa de reduzir a possibilidade de transmissao de virus de computador. Nos nao podemos garantir, porem, que todos os anexos a este Email estao livre de virus. —————— **CONFIDENTIALITY**
NOTICE: The information in this Email is confidential and may be privileged. This Email is intended solely for the named recipient or recipients. If you are not the intended recipient, any use, disclosure, copying or distribution of this Email is prohibited. If you are not the intended recipient, please inform us by replying with the subject line marked "Wrong Address" and then deleting this Email and any attachments. Stericycle, Inc. uses regularly updated anti-virus software in an attempt to reduce the possibility of transmitting computer viruses. We do not guarantee, however, that any attachments to this Email are virus-free.

 **54- Viva Rio - 09.06.20.pdf**
1003K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: "Torres, Pricila" <Pricila.Torres@stericycle.com>

9 de junho de 2020 16:15

Recebido, muito obrigada!

Att,
Pamella Vieira
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas WhatsApp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Torres, Pricila <Pricila.Torres@stericycle.com>
Para: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

9 de junho de 2020 16:22

Estou a disposição. Se tiver alguma dúvida, fique a vontade para entrar em contato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rio de Janeiro, 09/06/2020
Proposta COMERCIAL 54 / 2020

À

VIVA RIO

Att: Sr(a). PAMELLA VIEIRA
Tel: (21) 98057-1570
e-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Ref: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINACÃO DE RESÍDUOS**

Prezado(s) Senhor(es),

A STERICYCLE - Brasil, empresa especializada na gestão de resíduos, vem oferecer-lhes serviços exclusivos onde utilizamos rigorosos padrões de **COMPLIANCE**, conferindo altíssimos níveis de qualidade e segurança para vossa Companhia.

Stericycle Global

Fundada em 1989 e com cotação na bolsa de valores, começou a se expandir fora dos Estados Unidos, em 1998, no México. Hoje operamos na Ásia, Europa, América do Norte e América do Sul, e temos mais de 18.000 funcionários no mundo todo.

1998	1999	2004	2006	2008	2009	2010	2011	2014
México Canadá	Argentina	Reino Unido	Irlanda	Chile	Romênia Portugal	Brasil Japão	Espanha	República de Coreia

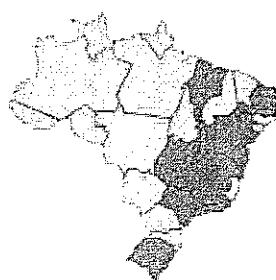
A nossa rede mundial é composta por mais de 325 localidades de coleta e tratamento e atendemos 566.000 clientes nos mercados Industrial, Saúde, Marítimo e Comercial.

Stericycle LatAm

Na America Latina oferecemos nossos serviços no Brasil, Argentina, Chile, Porto Rico e México.

Stericycle Brasil

- Presente em 10 estados e no Distrito Federal;
- 36 bases, sendo 17 unidades de tratamento e 19 unidades logísticas;
- Capacidade para tratamento de cerca de 14.000 Kg de resíduos por hora;
- Frota com 400 veículos próprios.



Pricila Torres



NOSSOS SERVIÇOS:

A Stericycle dispõe de toda a gama de soluções para gestão de resíduos, incluindo coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos e líquidos, perigosos e não-perigosos.

Oferecemos eliminação ou reciclagem de resíduos especiais como lâmpadas, pilhas e bateriais. Eliminação de resíduos eletrônicos. Tratamento de resíduos perigosos líquidos ou sólidos com propriedades tóxicas, corrosivas, inflamáveis, reativos ou genotóxicos, além de resíduos com alto teor de metais pesados (termômetros, etc).

Destinamos e/ou comercializamos resíduos recicláveis viabilizando geração de receitas para nossos clientes.

Dispomos de serviço de Gerenciamento Total de Resíduos, incluindo operação na planta do cliente para manipulação e carregamento de resíduos com supervisão permanente ou com visitas periódicas, garantindo um maior aproveitamento e eficiência na segregação, compactação e movimentação.

Contamos com uma robusta estrutura de SSMA, e equipe de P&D - Pesquisa e Desenvolvimento, envolvida na busca constante de soluções com **viabilidade técnica e econômica**, e que sejam **sustentáveis**, garantindo o cumprimento de todas as regras de Compliance. Executamos programas cumprindo com a política de **aterro zero** onde necessário.

Realizamos **destruição de documentos confidenciais**, serviços de **Recall** além de outros serviços especiais.

A divisão industrial da Stericycle cumpre todas as normas exigidas pela legislação vigente e é certificada com a ISO 9001, ISO 14001, e OHSAS 18001.



ALGUNS CLIENTES INDUSTRIAS STERICYCLE BRASIL:

- AMBEV
- P&G
- UNILEVER
- JOHNSON&JOHNSON
- VALE
- INFRAERO
- JEEEP
- BUNGE
- KLABIN
- PIRAUQUÊ
- COCA – COLA
- HAZTEC

Pricila Torres

Rua Viúva Cláudio, nº 417. Jacaré - RJ

3003-5300

www.stericyclerlatam.com.br



DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE

VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12. Ipanema. CEP: 22411-030 /RJ.
Contato: PAMELLA VIEIRA – Assistente Adm Setor de Contratos
Tel: (21) 98057-1570
E-mail: pamelavieira@vivario.org.br
CNPJ: 00.343.941/0001-28

DETALHAMENTO DE ATIVIDADES E VALORES

ITEM I) LOCALIS DE COLETA

Ponto de Coleta	Endereço
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n. Tijuca. Botafogo. RJ. 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129. Copacabana. RJ. 22031-071
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, s/n. Botafogo. 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha, s/n. Taquara. 22730-522

ITEM II) VALORES

Descrição	Valor
RESÍDUO DE SAÚDE (GRUPOS A1, A4 e E)	R\$ 32,01 por coletor 240L coletado
QUÍMICO	R\$ 4,59 por quilo
RESÍDUO LIXO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 11,42 por coletor 240L coletado

OBS:

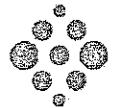
- A EMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE DO RESÍDUO (MANIFESTO, NOTA FISCAL, FICHA E ENVELOPE DE EMERGÊNCIA, CONFORME O CASO), É DE RESPONSABILIDADE DO GERADOR DO RESÍDUO.
- CONTRATO DE 24 MESES.
- SERÁ REALIZADA ANÁLISE DE CRÉDITO PELO FINANCEIRO DA STERICYCLE PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Priscila Torres

Rua Viúva Cláudio, nº 417. Jacaré - RJ

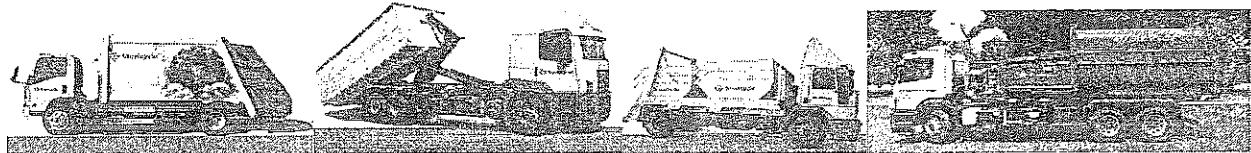
3003-5300

www.stericylelatam.com.br



Stericycle®

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.™



CONDIÇÕES GERAIS:

Condições de Pagamento: Efetuaremos nossos serviços no período do dia 01 a 31 de cada mês, sendo emitido no início do mês subsequente e emitiremos a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica com prazo de pagamento para 30 dias.

A prestação do serviço será coordenada pela Stericycle, sendo que, a responsabilidade será da **Aborgama do Brasil – Rua Viúva Cláudio, 417. Jacaré. 20970-031, RJ. CNPJ: 05.462.743/0001-06.**

Impostos: Nos valores descritos nesta proposta já estão Inclusos todos os impostos.

Validade da proposta: 15 dias.

Atenciosamente,

Pricila Torres

Pricila Torres
Consultora Comercial Hunter

T: +55 21 2582 2999 | C.: +55 21 99640 9658 | www.stericyclerlatam.com

 **Stericycle®**

PROPOSTA COMERCIAL

INSTITUTO VIVARIO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

JUNHO/2020

1 – Descriptivo da empresa

A NATIVITTA SOLUÇÕES EM AMBIENTE E SAÚDE atua no mercado de gestão de resíduos, desenvolvendo suas atividades em mais de 30 municípios, nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais, atendendo a mais de 700 pequenos e grandes geradores de resíduos, público e privados. Além de atuar também na gestão de resíduos sólidos urbanos.

A empresa encontra-se apta a desenvolver e prestar os serviços propostos junto ao **INSTITUTO VIVARIO** em acordo com as exigências técnicas e legais, desde a gestão dos resíduos até sua adequada destinação final.

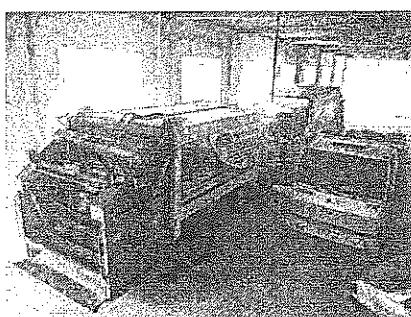
Disponibilizamos uma equipe multidisciplinar de profissionais altamente qualificados, com sólida formação acadêmica e larga experiência profissional, que frequentam constantes cursos promovidos internamente ou em grandes entidades/empresas parceiras, além de cursos de especialização e pós-graduação aplicáveis ao Setor de Saúde e Meio Ambiente.

Recentemente a Nativitta foi eleita pelo SEBRAE como Casos de Sucesso do programa Compras Governamentais tendo sua indicação aprovada pela diretoria desta entidade por ter obtido êxito em seus processos. Este é mais um reconhecimento de que os produtos e serviços oferecidos pela Nativitta são produzidos por pessoal técnico habilitado, com respeito ao meio ambiente, à ética profissional e aos padrões de qualidade.

2 – Equipamentos:

A Nativitta possui frota própria de caminhões tipo baú, com superfícies internas revestidas em material lavável, impermeável e com cantos arredondados conforme a NBR12810, além de caminhões compactadores de lixo, dotados de monitoramento via GPS. Todos os equipamentos possuem identificação normatizada para transporte de resíduos de acordo com a Resolução ANTT nº 420/2004, além das NBR7501/11, NBR7503 e NBR9735/08.





3 – Objeto

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Tijuca, Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, Maré, Irajá, Engenho de dentro e Ilha do Governador, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

4 – Frequência:

Os serviços serão prestados com a frequência de 3 (três) coletas semanais, segunda, quarta e sexta feira.

5 – Tecnologias de destinação

A tecnologia de destinação utilizada será escolhida de acordo com a característica do resíduo e em conformidade com os órgãos fiscalizadores e a legislação ambiental.

- Resíduos do grupo A1, A4 e E, tratamento térmico em autoclave e após a inativação, disposição final em aterro sanitário classe II;

- Resíduos do grupo **A3 e A5**, incineração e após, disposição final das cinzas em aterro sanitário classe I;
- Resíduos do grupo **B (medicamentos)** segregação de embalagens para reciclagem e disposição final do princípio ativo em aterro sanitário classe I ou incineração e disposição final das cinzas em aterro sanitário classe I;
- Resíduos do grupo **D (extraordinário)**, destinação final em aterro sanitário classe II.

6 – Coleta e Transporte

Os resíduos serão coletados no abrigo do gerador em veículos licenciados, equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) até a Unidade de Tratamento, para posterior disposição final.

O transbordo é efetuado por funcionários devidamente treinados e equipados com os EPI's exigidos pela legislação vigente.

7 – Certificação

Toda a carga será transportada guiada por manifestos segundo a NOP-35 do INEA.

8 – Preço

- Resíduo A/E (infectante) **R\$39,00/container de 240 litros;**
- Resíduo D (extraordinário) **R\$ 12,00/container de 240 litros;**
- Resíduo B (químico) **R\$6,00/quilograma.**

9 – Prazo

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias.



Soluções em Ambiente e Saúde

CNPJ sob nº 11.049.077/0001-72

10 – Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, devendo este, ser realizado através de depósito bancário em conta corrente.

Itaperuna, 24 de junho de 2020.

11.049.077/0001-72

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E
GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE LTDA

Rua Luzia Vieira Henrique, nº 270

B. Matadouro - CEP 28.300-000

ITAPERUNA - RJ

Leandro Júdice Batista

NATIVITTA PLANEJAMENTOS PROJETOS E GERENCIAMENTO EM SAÚDE E AMBIENTE - EIRELI



RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

PROPOSTA COMERCIAL Nº 1173 - VER. 2

Niterói/RJ, 25 de junho de 2020

VIVAR RIO

Att. Pamella Vieira - Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570

pamelavieira@vivarrio.org.br

RAZÃO SOCIAL: Rodocon Construções Rodoviárias Ltda

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 30.090.575/0001-03 e 80.051.891

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Washington Luiz, 252, Centro, Niterói, RJ. (21) 2707-7600

AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE: Banco Bradesco (237), AGÊNCIA: 3375-8, CONTA: 44431-6

Apresentamos, para atendimento a solicitação de orçamento acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no TR :

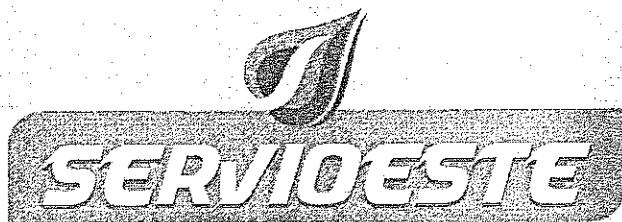
ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT. ITEM	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E; e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) TUUCA, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
2	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E; e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) JACAREPAGUÁ, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
3	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E; e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) BOTAFOGO, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
4	Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E; e Lixo Extraordinário na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) COPACABANA, localizada no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	240L INFECTANTE	60	30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
		240L EXTRAORDINÁRIO	120	9,00	R\$ 1.080,00	
5	Grupo B - químico (quantidade máxima mensal)	1.000KG QUÍMICO	1000	3,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 14.520,00	
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 122.400,00
VALOR TOTAL 24 MESES						R\$ 244.800,00

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data.

Atenciosamente

Rodocon Constr. Rodoviárias Ltda.
Cláudio A. Vaz de Melo
Referência CREA 1979103260



Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2020.

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ

A/C: Sra. Elaine Rocha

E-mail: pamelavieira@vivario.org.br

Assunto: Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde. Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais; Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

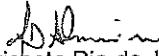
Proposta Comercial

Consolidação, inativação, descontaminação e destinação final de resíduos de saúde em conformidade com a RDC 222/2018 e Resolução CONAMA 358/05, em unidades devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

- Resíduo Infectante Grupo A/E: R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), para a unidade container de 240 litros coletado;
- Resíduo extraordinário Grupo D: R\$7,90 (sete reais e noventa centavos), para a unidade container de 240 litros coletado;
- Resíduo químico Grupo B: R\$3,20 (três reais e vinte centavos), para a unidade quilograma coletado.

Validade da Proposta 30 dias.

Nota: Proposta conforme ANEXO I - Termo de referência coleta, transporte e destino final de resíduos infectantes e extraordinários.


Servioeste Rio de Janeiro
Marcelo Damaceno Almeida
Departamento Comercial

Servioeste Chapéu
Av. Rio Branco, 1500 - Pechincha - CEP 26.010-970 - Rio de Janeiro - RJ
Phone: (21) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pecém - Br

Rodovia BR-350 KM 3/M, Zona Rural, KM 3/22, CEP 61.320-000 - Pecém - CE
Phone: (85) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Manaus

Estrada Pinguim, Km 189, Remansoense - Estrada Pinguim, Camaçari - BA CEP 45.010-970 - Praia do Forte - BA
Phone: (44) 3051-4459 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra de P

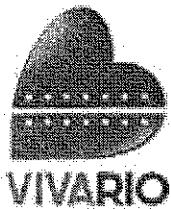
Rua 1 N° 250 A, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ 22.711-000 - Barra da Tijuca - RJ
Phone: (21) 3331-5247 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste São M



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QNT MESES	QUAN	OBJETO	EMPRESAS				
				SERVIÓESTE (ATUAL)	RODOCON	STERICYCL E	NATIVITTA	SANTA CECILIA
			Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 04 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAs) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.	R\$ 29,90	R\$ 30,00	R\$ 32,01	R\$ 39,00	N/C
1	12	60	LIXO INFECTANTE	R\$ 7,90	R\$ 9,00	R\$ 11,42	R\$ 12,00	N/C
2	12	120	LIXO EXTRAORDINÁRIO	R\$ 3,20	R\$ 3,00	R\$ 4,59	R\$ 6,00	N/C
3	12	1000	LIXO QUÍMICO	R\$ 5.942,00	R\$ 5.880,00	R\$ 7.881,00	R\$ 9.780,00	N/C
VALOR MENSAL								
<p align="right"><i>Paracelha Vieira</i> Párticula: 883. Contratos ORÇADO PELO COMPRADOR</p> <p align="center"><i>Aceito</i></p> <p align="right"><i>Maria da Conceição de Oliveira</i> GERENTE DE AQUISIÇÕES: CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS</p>								
<p align="center">OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.</p>								



CONTRATO N° 264/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 30.090.575/001-03, com sede na Avenida Washington Luiz, 252 – Centro – Niterói- Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 46.197-D e do CPF sob o nº 414.037.467-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e lixo Extraordinário para a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jacarepaguá**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, com todas as obrigações nele assumidas e contidos no Termo de Referência - Anexo I.

- I. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- II. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- III. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em **16/07/2020** e término em **15/07/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 70.560,00 (Setenta mil, quinhentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será de até **R\$ 5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 30,00 (Trinta reais)** por container de resíduo infectante, **R\$ 9,00 (Nove reais)** por container de resíduo extraordinário e, **R\$ 3,00 (Três reais)** por Kg de resíduo químico, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.





Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

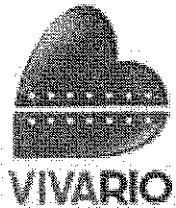
Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIII - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

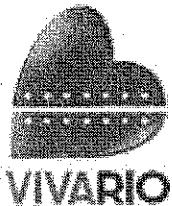
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor (a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Cláudio A. Vaz de Melo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

Av. Washington Luiz, n.º 252 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-250.

Telefone: (21) 3867-6625

Atenção: Sr. Cláudio A. Vaz de Melo

E-mail: cmelo@rodocon.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 16 de Julho de 2020.

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANCEIRA


VIVA RIO

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.06.29 11:55:03 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

JOSE EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738734

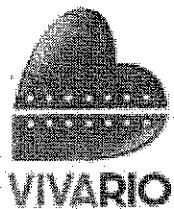
Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO VENTIN ZAGURY:41403738734
Dados:2020.06.29 11:56:14 -03'00'

1^{a)}

Nome:
CPF/MF n.^o

2^{a)}

Nome:
CPF/MF n.^o



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 30.090.575/0001-03, com sede a Av. Washington Luiz, n.º 252 - Centro - Niterói/RJ - CEP: 24030-250, na pessoa de seu representante legal **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 46.197-D e Registro Nacional n.º 200483640-7 expedido pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF n.º 414.037.467-53, residente e domiciliado no Rio de Janeiro.

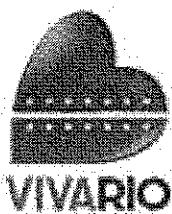
- Que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente, Contratação de empresa licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e lixo Extraordinário, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Jacarepaguá**, localizada no Estado do Rio de Janeiro.
- Que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.



CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

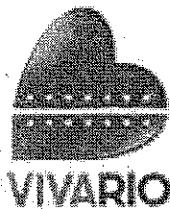
CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1^a Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses



direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego; trabalho; execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios; parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violão ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



Rio de Janeiro/ RJ, 16 de Julho de 2020.

LAÍS CRISTINA DOS SANTOS
Matr. 19349
GERENTE FINANCEIRA

VIVA RIO

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2020.06.29 11:56:28 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

TESTEMUNHAS:

JOSE EDUARDO VENTIN Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO VENTIN
ZAGURY:41403738734
Dados: 2020.06.29 11:56:40 -03'00'

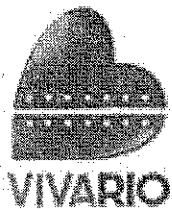
Elaine Roehm
Matrícula: 19343
Contratada

1^{a)}

Nome:
CPF/MF n.^o

2^{a)}

Nome:
CPF/MF n. 120.082.897.61



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES E
EXTRAORDINÁRIOS

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 08 (oito) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde e os resíduos extraordinários, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos materiais necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir as unidades de saúde em questão de procedimentos adequados e exigidos por lei.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

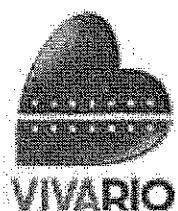
3.1. Classificação

Entende-se por Resíduo Extraordinário, os resíduos que consistem na parcela dos resíduos que podem ser classificados como lixo domiciliar, conforme definido na Lei 3.273, de 06 / 09 / 2001, cuja quantidade gerada por dia e por contribuinte (gerador), excede o volume de 120 (cento e vinte) litros ou 60 (sessenta) quilogramas.

Entende-se por Resíduo de Serviço de Saúde os definidos pela Resolução 306 da ANVISA, pela Resolução 358 do CONAMA, pela NBR 10004 e pela Resolução SMA 33, que são todos os resíduos gerados a partir de serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias; serviços de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES) - Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Enquadram-se neste grupo:



A1 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados, meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas, resíduos de laboratórios de manipulação genética. Estes resíduos não podem deixar a unidade geradora sem tratamento prévio.

A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.

A3 - Peças anatômicas (membros) do ser humano, produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, filtros de ar e gases aspirados de área contaminada, membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares, sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons, tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, liposculptura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência, bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

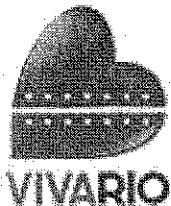
GRUPO B (QUÍMICOS) - Resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à saúde pública ou ao meio ambiente, independentemente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

Enquadram-se neste grupo: - Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que oferecem risco. Incluem-se neste grupo:

- Produtos Hormonais de uso sistêmico;

- Produtos Hormonais de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;

- Produtos Antibacterianos de uso sistêmico;



- Produtos Antibacterianos de uso tópico, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos;

- Medicamentos Citostáticos;

- Medicamentos Antineoplásicos;

- Medicamentos Digitálicos;

- Medicamentos Imunossupressores;

- Medicamentos Imunomoduladores;

- Medicamentos Anti-retrovirais;

Os resíduos dos medicamentos ou dos insumos farmacêuticos quando vencidos, contaminados, apreendidos para descarte, parcialmente utilizados e demais medicamentos impróprios para consumo, que, em função de seu princípio ativo e forma farmacêutica, não oferecem risco. Incluem-se neste grupo todos os medicamentos não classificados no Grupo B e os antibacterianos e hormônios para uso tópico, quando descartados individualmente pelo usuário domiciliar.

Os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;

Saneantes, desinfetantes e desinfestantes;

Substâncias para revelação de filmes usados em Raios-X;

Resíduos contendo metais pesados;

Reagentes para laboratório, isolados ou em conjunto;

Outros resíduos contaminados com substâncias químicas perigosas.

GRUPO E – PERFUROCORTANTES – São os objetos e instrumentos contendo cantos, bordas, pontos ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

Enquadram-se neste grupo:

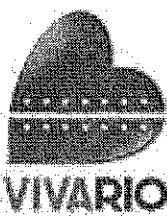
Lâminas de barbear, bisturis, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâmpadas fluorescente, lâminas e outros assemelhados provenientes de serviços de saúde.

Bolsas de coleta incompleta, descartadas no local da coleta, quando acompanhadas de agulha, independente do volume coletado.

3.2. Descrição do Serviço

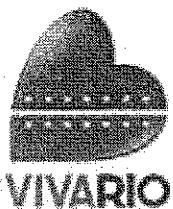
A contratação dos serviços coleta, transporte e destino final de resíduos de serviço de saúde, infectantes, químicos e extraordinários, objeto do presente termo de referência, serão executados nas Unidades de Saúde, conforme especificações a seguir:

- A empresa contratada ficará responsável pela retirada dos resíduos resultantes dos serviços de saúde, e do Lixo Orgânico das unidades especificadas.
- Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado e acondicionamento adequado, de acordo com a legislação ambiental e de saúde vigente, sendo que o método utilizado será responsabilidade da contratada.



- O resíduo deverá ser coletado em 01 ponto de recebimento, a ser definido pela contratante, às 2^a, 4^a e 6^a feiras, em horário também a ser definido pela contratante, segundo legislação vigente.
- A coleta e o transporte deverão ser efetuados por veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo às normas vigentes, com a identificação da carga transportada, motorista e um ajudante capacitado e portando EPIs (equipamento de proteção individual) pertinente à função.
- O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa, contratada, sendo que esta deverá apresentar os documentos ambientais pertinentes ao gerenciamento de resíduos, bem como a comprovação de destino final por parte da unidade onde a contratada fizer o descarte.
- A contratada deverá apresentar, em 15 dias cópias da Licença de Operações (LO), ou documentos que comprovem a regularidade, Credenciamento da COMLURB, Alvará Municipal, contrato ou documento que comprove onde o resíduo será destinado com validade não inferior ao tempo de duração dos serviços prestados, comprovação de capacitação do motorista e do ajudante e relação de EPIs utilizados no processo, para arquivo nas unidades onde o serviço será prestado.
- A contratada deverá fornecer recipientes, sacos plásticos e similares para coleta, padronizado, com rodas e seguindo as normas de cores da legislação vigente.
- Todos os materiais, equipamento e pessoal para a coleta, transporte, tratamento e disposição final será de responsabilidade da contratada.
- Os resíduos coletados serão destinados pela contratada em locais que atendem rigorosamente à legislação vigente, de uso regular pelas transportadoras de resíduos. Em razão de alteração do local de destino final, seja por desejo do contratante, decisão legal ou fechamento do destino hoje em uso, a contratada providenciará outra unidade para realização do destino final da contratante.
- A contratada responsabiliza-se pelo pagamento de salários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, relativos ao seu pessoal utilizado na execução deste Contrato, estando certo que o presente Contrato não gera vínculo empregatício entre a contratante e o pessoal da contratada, comprometendo-se a contratada inclusive a assumir o pólo passivo em eventual reclamação administrativa ou judicial proposta por seu pessoal, em face da contratante, respondendo pelos danos decorrentes e todas as despesas respectivas da contratante, inclusive honorários advocatícios.
- Instalar nas unidades placas de identificação, nos locais onde será realizada a retirada dos resíduos.
- Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental e de saúde vigente quanto às questões relacionadas ao gerenciamento de resíduos e/ou outras atividades inerentes aos serviços prestados.
- Retirar o lixo extraordinário sempre que se fizer necessário.
- No caso da necessidade de retirada de resíduos químicos, a empresa será comunicada com antecedência mínima de 48 horas.
- Será retirada até 1 (uma) Tonelada de resíduos químicos por mês, sempre que houver demanda para tanto;
- Para a retirada do resíduo tipo B, os mesmos deverão estar pesados e perfeitamente acondicionados.
- Os resíduos tipo B deverão ser incinerados.
- Entulho (Obra).

4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados três vezes na semana e/ou sempre que a **CONTRATANTE**, em acordo entre as partes, julgar necessário, sem ônus à mesma.

4.2. As quantidades de resíduos a serem recolhidas estão especificadas na tabela a seguir, em números de containers de 240L mensalmente retirados das Unidades de Pronto Atendimento que estão descritas na tabela a seguir.

Unidade	Unidade	TOTAL/MÊS	
		INFECTANTE	EXTRAORDINARIO
UPA	TIJUCA	60	120
UPA	JACAREPAGUÁ	60	120
UPA	BOTAFOGO	60	120
UPA	COPACABANA	60	120

4.3. A retirada dos resíduos tipo B será realizada conforme demanda da Unidade e prévia solicitação, com o quantitativo mensal máximo de até 1 (uma) Tonelada/unidade.

Parágrafo Único: O valor cobrado pela retirada dos resíduos tipo B será realizada por Quilograma (Kg), cujo valor final deverá ser composta da seguinte forma:

Retirada do Resíduo + Transporte + Destino Final – Valor do Kg de Resíduo Tipo B

4.4. O valor para os serviços de retirada, transporte e destino do Kg dos resíduos tipos B, deverá estar descrito na proposta comercial da Empresa.

4.5. O valor do container excedente não será diferente do valor praticado no quantitativo previsto mensalmente.

5. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Endereços das Unidades de Pronto Atendimento.

UNIDADES	LOCais DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
Upa Tijuca	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
Upa Copacabana	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
Upa Botafogo	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
Upa Jacarepaguá	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 24 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax. : (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vетar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação ambiental e de saúde em vigor;

7.5. Controlar o número de containers utilizados efetivamente por intermédio do funcionário designado pelo Responsável da Unidade;

7.6. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

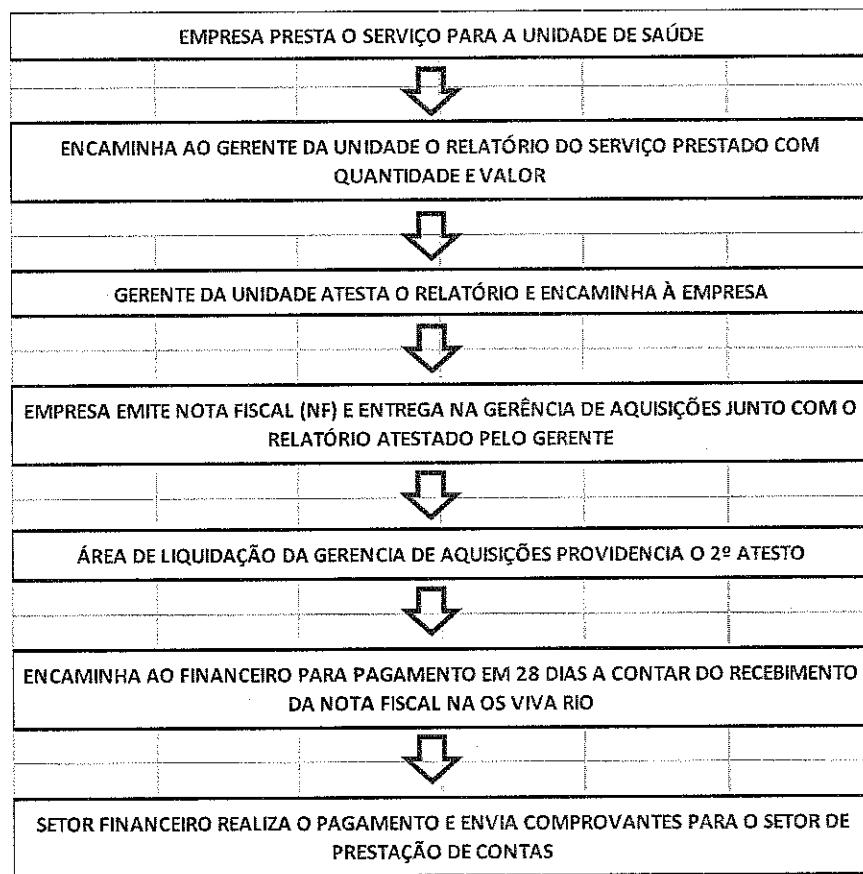
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE



Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



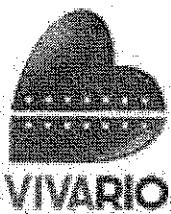
12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum



momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: contratos@vivario.org.br ou pelo telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342 – Elaine Rocha.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

**Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO**



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:



- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação xxxxxxxxxxxxxxxx. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas) em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO

Assinatura do representante da Empresa



À
RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
Avenida Washington Luiz, 252 - Centro Niterói

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Coleta de Resíduos para a Unidade de pronto Atendimento – Taquara, localizada no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 264/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 30.090.575/0001-03, com sede a Avenida Washington Luiz, 252 - Centro Niterói, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 16/07/2020 e seu término em 15/07/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2020.

Elaine Rocha
Matrícula: 19272
Contrato:
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO



RESÍDUO ALL

Nossa empresa é referência na gestão de resíduos e no atendimento com qualidade. Prestamos os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos no Rio de Janeiro para pequenos, médios e grandes geradores.



COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) EXTRAORDINÁRIOS

Possuímos uma frota especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos comuns. Após a coleta, os resíduos são encaminhados para o Aterro Sanitário licenciado.

COLETA DE RESÍDUOS QUÍMICOS

Os resíduos coletados são temporariamente armazenados em nossa unidade licenciada pelos órgãos ambientais e, posteriormente seguem para destinação final conforme sua tipologia.

COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS

Após a coleta, os resíduos biológicos (infectantes) são encaminhados para o processo de esterilização (AUTOCLAVE) em nossa Usina de Tratamento de Resíduos Biológicos.



PROPOSTA COMERCIAL

Empresa	VIVA RIO	Setor	Comercial
Para	Setor Contratos - Laís Araujo Aguiar	De	Jailton Araujo
Tel/ Fax:	(21) 2555-3750	Tel/ Fax:	(21) 2260-5345 / 99666-1666
E-mail	laisaguiar@vivario.org.br	E-mail	jailton@residuoall.com.br
Data	17/05/2021	Código	C7983/2021

CONDIÇÕES COMERCIAIS

A RESIDUO ALL apresenta a sua proposta comercial para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (autoclave) e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO, em conformidade com a RDC nº 222/2018 – ANVISA e CONAMA nº 358.

I – UNIDADES:

UNIDADES	LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
UPA TIJUCA	Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071
UPA BOTAFOGO	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
UPA JACAREPAGUÁ	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522

II – QUANTITATIVOS:

Unidade	Unidade	TOTAL/MÊS	
		INFECTANTE	EXTRAORDINARIO
UPA	TIJUCA	60	120
UPA	JACAREPAGUÁ	60	120
UPA	BOTAFOGO	60	120
UPA	COPACABANA	60	120

III – PREÇOS:

RESÍDUOS	VALOR UNITÁRIO
CONTAINER 240 LITROS RESÍDUO BIOLÓGICO – GRUPOS A e E	R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta)
CONTAINER 240 LITROS LIXO EXTRAORDINÁRIO – GRUPO D	R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos)
QUILO - KG RESÍDUO QUÍMICO	R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)

- Incluso no valor a taxa de destinação para o Aterro Sanitário Licenciado.
- Os containers de 240 litros para o lixo extraordinário (resíduos comuns e orgânicos) e resíduos infectantes, serão fornecidos em regime de COMODATO pela empresa Resíduo All.
- Os sacos plásticos serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com a capacidade do container e a quantidade de resíduos especificada no termo de referência.
- Devido à exigência dos órgãos ambientais, é necessário a entrega do MTR manifesto de Resíduos pelo GERADOR dos resíduos, no ato da coleta.

IV - FORMA DE PAGAMENTO:

O faturamento será efetivado no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo o vencimento do boleto para o dia 20 (vinte).

V – VALIDADE:

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

“Na certeza de atendê-los em excelência, aguardamos o seu pronunciamento.”

Rio de Janeiro, 17 de maio 2021.

JAILTON ARAUJO

Gerente Comercial

□ (21) 99666-1666 ☎ (21) 2260-5345 / 2290-1485

✉ jailton@residuoall.com.br ⌂ www.residuoall.com.br

📍 R. Felizardo Fortes, 563 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21031-160



RESÍDUO ALL



Barra do Piraí/RJ, 16 de maio de 2021

Organização Social Viva Rio
Laís Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3750
laisaguiar@vivario.org.br

Proposta UPAS.

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC 222/2018 da ANVISA.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional. Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Servioeste Chapeco/
União São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapeco/SC
Fone: (48) 3362-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/

Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 372, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3362-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR

Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-8459 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/

Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.365-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3343-5242 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG

Estrada Patos de Minas / Boa Vista, s/n, Zona Rural, Cx. P. 39, CEP 35.700-970 - Patos de Minas/MG
Fone: (31) 3225-7483 / E-mail: servioestemp@servioeste.com.br



Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA TIJUCA							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
02	B (químicos)	KG	1	1	3,50	3,50	42,00
03	GRUPO D COMUM	KG	120	1460	8,90	1.068,00	12.816,00

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA JACAREPAGUA							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
02	B (químicos)	KG	1	1	3,50	3,50	42,00
03	GRUPO D COMUM	KG	120	1460	8,90	1.068,00	12.816,00

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Servioeste Chapada/
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapada/
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/

Estrada Pingum, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pingum, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioestem@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/
Rua 1 N° 250 S, Bairro São Francisco, Distrito California, CEP 27.365-000 - Barra do Piraí/
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioesten@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/

Estrada Patos de Minas / Boa Vista, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.000-970 - Patos de Minas/
Fone: (34) 3025-7401 / E-mail: servioestem@servioeste.com.br



Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA BOTAFOGO							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
02	B (químicos)	KG	1	12	3,50	3,50	42,00
03	GRUPO D COMUM	KG	120	1440	8,90	1.068,00	12.816,00

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Proposta Comercial

LOTE 1 – UPA COPACABANA							
Item	Especificação GRUPO	UF	Qtd Coleta Mensal	Qtd Container Coleta 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
01	A e E	Contêiner 240 ltrs	60	720	26,90	1.614,00	19.368,00
	B (químicos)	KG	1	12	3,50	3,50	42,00
	GRUPO D COMUM	KG	120	1440	8,90	1.068,00	12.816,00
					TOTAL	2.099,44	12.596,64

Obs: Resíduos químicos grupo B, considerar valor unitário pois não foi informado valor exato de geração mensal

Servioeste Chapecó/
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.001-973 - Chapecó/
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/
Rodovia BR 161, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/

Estrada Pingum, Lote 189, Remanescente, Gleba Ribeirão Pingum, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/
Fone: (44) 3052-6459 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Pira/
Rua 1 N° 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.162-000 - Barra do Pira/
Fone: (24) 3341-5242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/

Estrada Patos de Minas / Boa Vista, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-70 - Patos de Minas/
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestem@servioeste.com.br



Validade da proposta:

- 60 dias.

Periodicidade do coleta:

- De segunda a sábado **Pagamento:**
- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, conforme o termo de referencia apresentado .

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

14.470.588/0001-51

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.

RUA 1 B SÃO FRANCISCO, 250

CALIFORNIA - CEP 27.165-000

BARRA DO PIRAI - RJ

Servioeste Rio de Janeiro
Anderson Oliveira Departamento
Commercial

Cpf. 499.977.007-59.



PROPOSTA COMERCIAL

VIVARIO UNIDADES

Descrição dos serviços:

1 - Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário nas 05 (cinqüenta) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA's) – Tijuca, Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, todas localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela VIVA RIO.

ITEM	Unidade	Residuo	Qtd. mensal estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (1 mês)	Valor Total Comum e Infectante (12 meses)
01	UPA TIJUCA	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
02	UPA JACAREPAGUÁ	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
03	UPA BOTAFOGO	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
04	UPA COPACABANA	Comum	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
		Infectante	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00	R\$ 84.240,00
05	TODAS	Qualquer	N/A	R\$ 40,00/kg	Mínima R\$ 400,00 em cada solicitação por unidade.	
TOTAL					R\$ 46.320,00	R\$ 555.840,00***

Obs¹: Coleta dos resíduos comuns, sem 3x semana.

Obs²: Coleta dos resíduos infectantes, será 1x semana.

***Para os resíduos químicos, a coleta será de forma avulsa, por solicitação, com um mínimo de R\$ 400,00 por cada viagem solicitada, englobando o recolhimento de até 10 Kg por coleta, caso passe essa estimativa, será cobrado o valor de R\$ 40,00 por cada Kg.

Kioto Ambiental Ltda.
CNPJ: 09.423.108/0001-61
Rua Irmãos, 380 - Paredão de Lucas
Telefone: (21) 2273-0303
Email: comercial@kiotoambiental.com.br
Validade da Proposta de Preço: 90 dias.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.

KIOTO AMBIENTAL LTDA
RUA IRMÃOS, 380, PARDEÃO DE LUCAS
RIO DE JANEIRO - RJ - 21.010-050
TELEFONE/FAX: (21) 2273-0303
CNPJ: 09.423.108/0001-61
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 409.956-0
E-mail: comercial@kiotoambiental.com.br
www.kiotoambiental.com.br



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1259/2020

ITEM	QTD	OBJETO	EMPRESAS		
			RODOCON (PRATICADO)	RESÍDUO ALL	SERVIÖESTE
1	60	INFECTANTE	R\$ 30,00	R\$ 30,50	R\$ 26,90
2	120	EXTRAORDINÁRIO	R\$ 9,00	R\$ 9,90	R\$ 8,90
3	1.000	QUÍMICO	R\$ 3,00	R\$ 7,50	R\$ 3,50
VALOR MENSAL			R\$ 5.880,00	R\$ 10.518,00	R\$ 6.182,00
ORÇADO PELO COMPRADOR:			GERENTE DE AQUISIÇÕES:		
MAPA CONFECCIONADO EM 08/07/2020			Ana Maria Capellini Gerente de Aquisições VIVA RIO		
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.					



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº 30.090.575/001-03, com sede na Avenida Washington Luiz, 252 – Centro – Niterói- Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CARLOS ALBERTO VENTIN ZAGURY**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 46.197-D e do CPF sob o nº 414.037.467-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **Termo aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde (resíduo hospitalar) dos grupos A, B e E, e Lixo Extraordinário para a Unidade de Pronto Atendimento (**UPA**) **JACAREPAGUÁ** localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrada pelo Viva Rio, de acordo com a Resolução nº 33 de 25/02/03.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **264/2020**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16/07/2021** com seu término em **15/07/2022**.

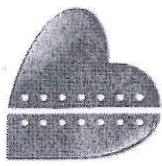
Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência daquele Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de até **5.880,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta reais)**, sendo **R\$ 30,00 (Trinta reais)** por container de resíduo infectante, **R\$ 9,00 (Nove reais)** por container de resíduo extraordinário e, **R\$ 3,00 (Três reais)** por Kg de Resíduo químico.



VIVARIO

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 264/2020 passará a ser de R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medidas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO VENTIN
ZAGURY:41403746753

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
VENTIN ZAGURY:41403746753
Dados: 2021.06.09 14:41:58 -03'00'

RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA

Testemunhas:

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

1^{a)} _____

Nome:
CPF/MF nº 139.771.017-90

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

2^{a)} _____

Nome:
CPF/MF nº 133.221.104-74